



**Sindicato  
Nacional  
do Ensino  
Superior**

Exmo. Senhor  
Professor Albano Silva  
Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

**N/Refª:Dir:GLV/0427/19**

**08-07-2019**

**Assunto:** Posição do SNESup relativamente ao Projeto de Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade pelo Instituto Politécnico de Portalegre

Vem o Sindicato Nacional do Ensino Superior (associação sindical de docentes e investigadores), abreviadamente designado por SNESup, apresentar um conjunto de sugestões de alteração ao Projeto de Regulamento de Prestação de Serviços à Comunidade pelo Instituto Politécnico de Portalegre. Mais indicamos a nossas profundas reservas quanto à solução encontrada e ao desincentivo que pode acarretar, mais ainda por poder desvalorizar fortemente o trabalho dos docentes e da própria instituição perante a comunidade, colocando-os como meros agentes a soldo (senão mesmo a saldo).

## **I - Propostas de alteração**

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto e âmbito**

1 – O presente ~~instrumento regulamento consagra as normas aplicáveis às~~ **regulamenta o regime de prestação de serviços à comunidade realizadas pelo no âmbito do** Instituto Politécnico de Portalegre, adiante designado por IPP, no qual se integram as suas unidades orgânicas (UO), unidades de investigação (UI), unidades funcionais de suporte à atividade académica, à atividade de gestão e de serviços à comunidade e quaisquer outras unidades criadas para a prossecução dos objetivos deste Instituto.

*Sugere-se a alteração do n.º 1, nos termos expressos supra.*

**JUSTIFICAÇÃO:** *Na nossa opinião, a redação da norma regulamentar em análise não apresenta uma boa técnica jurídica, uma vez que não possui uma previsão e estatuição clara. A alteração sugerida, salvo melhor opinião, possui uma previsão mais clara.*

### **Artigo 6.º**

#### **Gestão da prestação de serviços**

1 – A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços é da responsabilidade da **Unidade de Investigação, denominada C3i**, com a colaboração das Unidades Orgânicas e Unidades Funcionais do IPP, quando se justificar.

*Sugere-se a alteração do n.º 1, nos termos expressos supra.*

**JUSTIFICAÇÃO:** *No nosso entender, será de referenciar, pela primeira vez, o nome da unidade por extenso e só depois, utilizar a sigla. Apesar do presente regulamento ser um regulamento interno, a sua aplicação na prática contende com entidades externas, que poderão desconhecer a referida unidade.*

#### Artigo 8.º

#### **Remunerações de docentes em dedicação exclusiva e não docentes**

**COMENTÁRIO à alínea a) do n.º 3 deste artigo:**

*Não compreendemos qual a ratio da escolha, partindo como critério para o cálculo da remuneração, apenas do tempo lectivo dos docentes, sem considerar as demais funções que lhes são atribuídas pelo ECPDESP, nem o trabalho efetivamente desenvolvido na atividade.*

#### Artigo 9.º

#### **Avaliação anual**

Para efeitos de avaliação anual, a C3i apresentará:

- a) ~~Inventariação~~ **Inventário** de todas as prestações de serviço executadas ou em execução e respetivos balancetes financeiros;

*Sugere-se a alteração da alínea a), nos termos expressos supra.*

**JUSTIFICAÇÃO:** *Na nossa opinião, a redacção da norma regulamentar em análise não apresenta uma boa técnica jurídica. A alteração sugerida, salvo melhor opinião, possui uma previsão mais clara.*

Com os melhores cumprimentos

A Direção



Professor Doutor Gonçalo Leite Velho  
Presidente da Direção